Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Lei nº 266, de 16 de novembro de 1971.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapetinga para o exercício de 1972".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

D e c r e t a:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Itapetinga, para o exercício de 1972, discriminado pelos anéxos integrantes desta Le, que estima a Receita em CR$ 3.932.000,00 / (três milhões, novecentos trinta e dois mil¢ cruzeiros) e fixa a despesa em CR$-3.932.000,00 (três milhoes novecentos trinta e dois mil cruzeiros).

Artº 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das espe ificações constantes de todos os // seus anéxos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1.000.0.0-RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.0- Receitas Tributárias.....CR$296.700,00
1.2.0.0.0- Receita Patrimonial CR$ 52.000,00
1.3.0.0.0- Receita Industrial..... CR$ 2.000,00
1.4.0.0.0- Transf. Correntes..... CR$1.705.000,00
1.5.0.0.0-Receitas Diversas..... Cr$330,300,00
Soma das receitas correntes-CR$2.386.000,00
2.0.0.0.0- RECEITAS DE CAPITAL
2.2.0.0.0-Operações de Crédito$.... CR$-655.000,00
2.3.0.0.0-Alienação de Bens Móv e Imóveis.....CR$-120,000,00
2.5.3.0.0-Transf. de Capital.....CR$-771.000,00
Soma das Receitas de Capital-CR$1.546.000,0
TOTAL GERAL.....-CR$3.932,000,0

Artº 3º- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes de todos os seus anexos, conforme a discriminação seguinte:

1- PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal.....CR$- 79.500,00
2- PODER JUDICIÁRIO
Forum.....CR$- 114.500,00

3-PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....CR$ 244.800,00
Dep. de Administração.....CR$ 210.200,00
Dep. de Fazenda.....CR$-177.000,00
Defesa e Segurança.....CR$-248,900,00
SERviço de Energia..CR$-137.200,00
DEp. de Educação e Cultuma...CR$-891.000,00
Viação. Trenspo. e Comunicaçõa" -727.800,00
Saúde.....CR$ 238.900,00
Bem Estar Social.....CR$ 141.200,00
Serviços Urbanos.....CR$ 721.000,00
Total Geral.....CR$3.932.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Fazer transferências de um sub-elemento para outro dentro do mesmo elemento e da mesma verba.

II- Redistribuir as parcelas das dotações de pessoal, na forma do parágrafo único do Artº.66 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

III- Abrir Crdito Suplementares a partir de 1º de julho, observando as limitações fixada no Artº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) do total da receita estimada.

V- Fazer as modificações necessárias até que fique o Orçamento em consonância com o Código Nacional, modificações essas que não venham alterar o fixado para a Receita e Despesa.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, em 16 de novembro de 1971.

Evandro Oliveira Andrade
-Presidente-

Hamilton Santos Botelho
-1º Secretário-